



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO



EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA: **13 de maio de 2024**
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://pma.app.br/rmprX>

RESUMO



Tipo de Publicação: **DECRETO**

Tipo de Arquivo: **Ponto Facultativo**

Nº da Publicação: **056-A** *Ano:* **2024**

Setor: **GAB/PMA**

Resumo da Publicação:

Declara ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, na data que especifica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056-A, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Declara ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, na data que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício da competência que lhe confere o art. 41, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a programação cívica e festiva alusiva aos feitos históricos de Francisco Xavier da Veiga Cabral, o Cabralzinho, que realizar-se-á no dia 15 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 16 (quinta-feira) de maio de 2024.

Parágrafo único. Excetuam-se os serviços essenciais, como os de saúde, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Comissão Especial de Licitação – CEL, coleta seletiva de resíduos sólidos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, serviços de Vigilância Patrimonial vinculados à todas as Secretarias, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

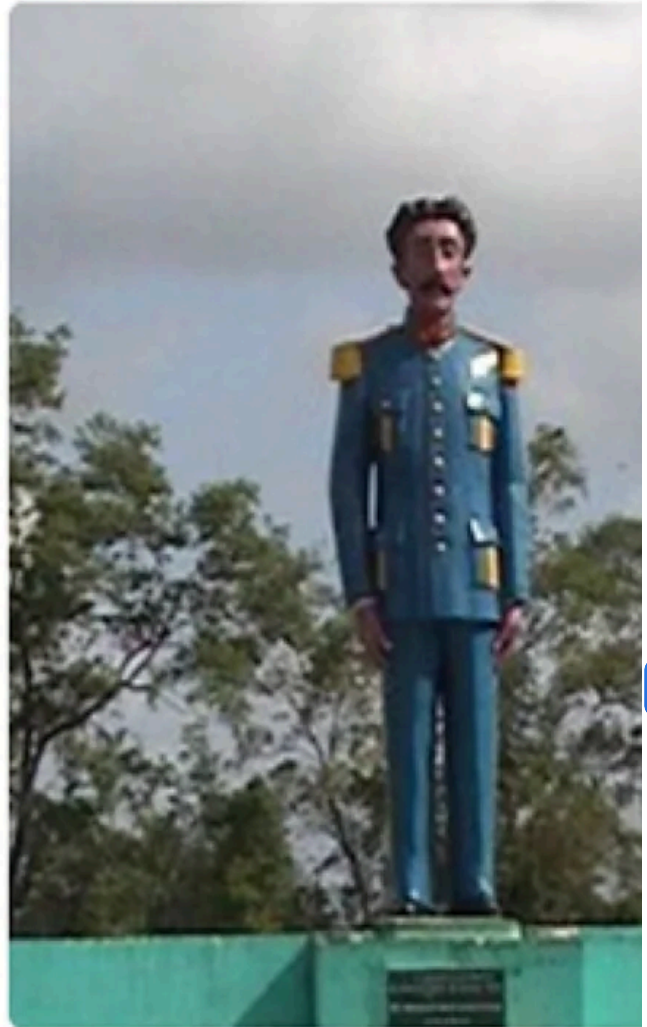
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amapá, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91

CNPJ: 05.989.116/0001-19
Rua Cônego D. Maltez 63 – Centro
CEP: 68950-000
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br

PUBLICIDADE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a [Medida Provisória 2200-2](#) do Art 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Município de Amapá**. A Prefeitura Municipal de Amapá dá garantia da autenticidade desde documento, desde que visualizado através de <https://www.amapa.portal.ap.gov.br/diario-oficial>, no link do Diário Oficial.